

Os Vereadores abaixo assinados, consoante os termos do art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra vêm fazer e apresentar a seguinte proposta de emenda ao Regimento:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/83

Altera disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra.

Art. 1º - Que seja acrescido um parágrafo ao art. 26º do capítulo VIII - Das Comissões - e que as redações dos parágrafos 2º e 3º sejam as seguintes:

"§ 2º - Os componentes da Mesa da Câmara são impedidos de exercer funções e participar das comissões".

"§ 3º - A Comissão de Polícia e Executiva será constituída pela própria Mesa".

Art. 2º - Que seja dada nova redação ao parágrafo primeiro do Art. 26º do Capítulo VIII - Das Comissões e esta seja a seguinte; acrescido de um inciso:

"§ 1º - As Comissões Permanentes ou a serem criadas serão compostas de três membros e esta composição será de acordo com a representação dos Partidos Políticos na Câmara.

" 1 - Cada Partido Político terá direito a ocupar uma Presidência de Comissão Permanente no mínimo, sendo os demais cargos divididos proporcionalmente à representatividade partidária existente:

Art. 3º - Que seja extinta a alínea (p) do Art. 21º referente a atribuição do Presidente da Câmara de presidir a Comissão de Justiça, Redação de Leis, Obras, Saúde, Educação e Higiene Pública.

Art. 4º - Que seja extinto o item III do Art. 22º referente a atribuição do Vice-Presidente da Câmara de presidir a Comissão de Orçamento, Finanças, Exame de Contas e Balanço.

Art. 5º - Que seja extinto o parágrafo 1º do Art. 27º e este seja acompanhado somente de um parágrafo único com a mesma re

dação do parágrafo 2º existente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Emílio Garrastazu Médici, em 26  
de janeiro de 1983.

SÉRGIO ANACLETO PEIXOTO COSTA  
VEREADOR - P.D.S.

EDILSON TEIXEIRA DUARTE  
VEREADOR - P.D.S.

JOSÉ LUIZ TEIXEIRA CORRÊA  
VEREADOR - P.D.S.